



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 238/93

Autoriza o Poder Executivo a Pagar Indenizações em juízo a Pessoas que menciona e dá outras providências.

O povo de São Sebastião do Oeste por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei nº238/93.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar indenizações por força de decisão judicial aos servidores Marilene Aparecida da Costa Souza e Paulo Moreira da Silva.

Parágrafo Único- O valor autorizado é de CR\$305.000.000,00 (trezentos e cinco milhões de cruzeiros), mais as custas calculadas nas secretarias dos juízos, retirado da dotação orçamentária própria.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, este projeto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 14 de julho de 1993.

Prefeito: Otaviano Teixeira Moraes.